

# DESPACHO DIRECTOR. N.º 110531-01

**ASSUNTO:** Erasmus

Considerando:

- O Programa Erasmus que tem como objectivo geral apoiar a criação de um Espaço Europeu de Ensino Superior e reforçar o contributo do ensino superior, contribuindo para o desenvolvimento de uma aprendizagem de qualidade, permitindo oferecer aos estudantes da ESTG a possibilidade de efectuar um período de estudos, com pleno reconhecimento académico.
- A inexistência de regulamento específico, na ESTG, para seriação dos candidatos ao Programa Erasmus, e verificando-se a necessidade de salvaguardar o bom funcionamento do período de estudos ao abrigo do Programa Erasmus.

Determino:

1. São elegíveis estudantes matriculados nos cursos de Licenciatura e Mestrados da ESTG, podendo vir a frequentar o período de estudos ao abrigo do programa Erasmus,
  - a. Os alunos que concluíram pelo menos o 1º ano do ciclo de estudos, e estarem inscritos no segundo ano de estudos de ensino superior na ESTG.
  - b. Aos estudantes matriculados no 3º ano de uma Licenciatura da ESTG é-lhes permitido frequentar um período de estudos Erasmus, desde que não seja coincidente com o semestre em que decorre o estágio curricular.
  - c. Os alunos que pretendem realizar estágios (curriculares, e extracurriculares) em mobilidade Erasmus devem candidatar-se especificamente a uma bolsa para estágio.
2. Serão critérios de seriação dos candidatos:

## 2.1- Mobilidade de Estudos

### a. Por curso

Valor do quociente entre o Ano que frequenta/e anos inscritos na IES.

### b. Unidades curriculares

Valor do quociente entre o número de unidades curriculares concluídas /e o somatório do número de unidades curriculares em que esteve inscrito em anos anteriores.

### c. Média

Melhor média (até às centésimas) das unidades curriculares em que o estudante obteve aproveitamento.

### d. Idade

## 2.2- Estágios

Aplicam-se os mesmos critérios definidos para a mobilidade de estudos tendo prioridade os estágios curriculares

3. Durante o período de estudos no estrangeiro, o estudante continua vinculado à ESTG, pelo que a sua situação administrativa deverá estar em estrita conformidade com os regulamentos internos da ESTG-IPP



4. O reconhecimento académico dos estudos realizados durante o período Erasmus diz única e exclusivamente respeito às unidades curriculares a que o estudante se encontra inscrito na ESTG no ano lectivo em questão, e de acordo com o plano de estudos em que o aluno está integrado, com excepção das unidades curriculares em atraso, não se admitindo o reconhecimento relativamente a unidades curriculares em que o aluno tenha estado previamente inscrito.
5. A realização de créditos ECTS em excesso (mais de 30 por semestre ou 60 por ano lectivo) não dá ao estudante o direito de requerer equivalências suplementares, a unidades curriculares em atraso, ou adelantadas, que não constem do contrato previamente aprovado pelos órgãos competentes da ESTG.
6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Director.

Portalegre, 31 de Maio de 2011

O Director



Artur Romão